



Câmara Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
SETOR DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº. 006/2024.

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO EM VÍDEO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, DE ORA EM DIANTE DENOMINADA CONTRATANTE E ALUÍSIO DE SOUZA ZAMBRANO, DE ORA EM DIANTE DENOMINADO CONTRATADO, NA FORMA ABAIXO EXPOSTA:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, situada à Praça Visconde Figueira nº 57 – centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, inscrita no CNPJ 36285062/0001-34, representada por seu Presidente Oziel Rodrigues de Magalhães, brasileiro, casado, motorista, portador da C.I. nº 10.140.059-6 expedida pelo DIC e do CPF 030.585.607-37 residente e domiciliado neste Município, a Rua Procópio da Costa Junior Nº 86 , Bairro Monte Alegre - de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e **ALUÍSIO DE SOUZA ZAMBRANO**, inscrito no CNPJ 18.130.109/0001-09, situada a Rua Ademir de Melo, nº 67 - Bairro Alequicis – Santo Antônio de Pádua RJ, neste ato representado por ele mesmo, portador da C.I. nº 06.532.300-8 IFP e CPF nº 766.826.767-00 de ora em diante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente termo, mediante as cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas de legislação aplicável , especialmente à Lei Federal nº 14.133/2021 , Art. 75, Inciso II, segundo o Decreto Federal 11.871 de 29/12/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO)

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de gravação em vídeo das sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Santo Antônio de Pádua.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO)

2.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 18.700,00 (Dezoito mil e setecentos reais), correspondente ao objeto definido na cláusula primeira.

2.2. O pagamento será efetuado em parcelas mensais de R\$ 1.700,00 (Um Mil e setecentos reais), mediante apresentação do recibo emitido pelo Contratado, ficando o pagamento à disposição do mesmo na Tesouraria da Câmara Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO PRAZO)

3.1. O presente contrato terá duração de 11 meses, a iniciar no dia 01 de fevereiro de 2024, encerrando em 31 de dezembro do mesmo ano, podendo ser prorrogado por conveniência e interesse do Contratante.

CLÁUSULA QUARTA (DO CRÉDITO)

4.1. Foram alocados ao objeto do presente contrato recursos de dotação própria do Poder Legislativo – Plenário, sob o código de despesas no. 01.031.001.2.109.000- 3.3.90.39.99 Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA (DAS OBRIGAÇÕES)

5.1. O contratado se obriga estar presente nas sessões ordinárias, realizadas duas vezes por semana, às segundas e quartas-feiras e ainda nas reuniões extraordinárias.



Câmara Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
SETOR DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA (DA RESCISÃO E EXTINÇÃO)

Os contratos poderão ser rescindidos ou extintos pela administração na forma dos artigos 137 e 138 da lei 14.133/2021, devendo nesses casos ser consensual ou por decisão da administração, inclusive quando demonstrado preços acima do mercado e ou insuficiência financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS DISPOSIÇÕES GERAIS)

7.1. As partes ora contratadas, sujeitam-se as seguintes disposições:

- a) O presente contrato não poderá ser cedido no todo ou em parte, sem anuência das partes;
- b) Este contrato, depois de devidamente assinado, não poderá ser rescindido ou modificado, salvo anuência prévia das partes.
- c) A infração de qualquer das cláusulas do presente acarretará em multa de 20% sobre o valor da prestação dos serviços cobráveis ou não por Ação Executiva, além de todas as despesas oriundas de custas judiciais e advocatícias pelo infrator.

CLÁUSULA OITAVA (DO FORO)

8.1. O foro para dirimir qualquer questão decorrente do presente contrato será o da Comarca de Santo Antônio de Pádua, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em três vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio de Pádua, 05 de janeiro de 2024

Câmara Municipal de Santo Antônio de Pádua
Contratante
Oziel Rodrigues de Magalhães (Presidente)

Aluisio de Souza Zambrano
Contratada
CNPJ nº 18.130.109/0001-09

TESTEMUNHAS:

- 1) Naiane Marchiati Gabri
Nome:
CPF: 139.309.759.00
- 2) Tamiris So Oliveira
Nome:
CPF: 110.080.687-22